PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

LEI Nº 2.595, DE 19 DE ABRIL DE 1995

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo desapropriar, por utilidade pÚblica, imóvel que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelos lotes nº 01 (um), 02 (dois) e 16 (dezesseis) da quadra nº 93 (noventa e três), centro, de propriedade do LAR INFANTIL SANTO ANTONIO, conforme respectivas matrículas nºs 1.491, 1.489 e 1.490 do C.R.I. de Adamantina, por Utilidade Pública, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim descritos e confrontados:

"Imóvel urbano constituído pelos lotes 01, 02 e 16 da quadra 93, centro, com 1.380,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 42,00 metros de frente, confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; de um lado mede 42,00 metros sendo 30,00 metros confrontando com a Alameda Santa Cruz e 12,00 metros confrontando com o fundo do lote 03; do outro lado mede 42,00 metros confrontando com o lote 15, pelos fundos onde mede 42,00 metros, sendo 32,00 metros confrontando com a lateral do lote 03, e 10,00 metros confrontando com o fundo do lote 07, no referido imóvel foi construído um prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para Creche.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a implantação de uma Creche Municipal e instalação da Secretaria de Promoção Social do Município, e por esta razão, fica autorizado a expropriante a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação.

ARTIGO 3º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração

Ato publicado
Em____/___/95.

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA N.º 1.490

Atos e referências	MATRÍCULA N.º 1.490 — DATA: 04-outubro-1.976.
M	Um lote de terreno sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 93 -- (noventa e três), com a área superficial de 420,00 metros - quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, medindo 10 metros de frente por 42 metros da frente aos -- fundos, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Nabuco;- de um lado com o lote 15; de outro com os lotes 1, 2 e 3; - e, pelos fundos com o lote nº 7, da mesma quadra. -- E u , escrevente autorizado, datilografei, - conferi e subscrevi.--
1- R. 01 Prot. 01 Nº 4.571 04-10-76 D= 729,00	Adquirente:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, entidade- autarquica de direito público; Transmitente:- Companhia de Indústria, Comércio de Materiais e Agricultura "Cicma", com sede em São Paulo; Título:- Certidão expedida aos 22/setembro/1.976 da E.P.V.C. de 27/setembro/1.967, lavrada às fls. 116 do Lº 30, nas notas do 2º Cartório local; Valor:- Cr$.. 7,26; Valor Venal:- Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); -- Transcrição anterior nº 301 do C.R.I. de Presidente Prudente.- Eu , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
2- -R. 02 Prot. 01 Nº 4.572 04-10-76 D=720,00	Adquirente:- LAR INFANTIL SANTO ANTONIO; Transmitente: -- Prefeitura Municipal de Adamantina, entidade jurídica de direito público; Título:- Certidão expedida aos 21/setembro/- 1.976 da Escritura Pública de doação lavrada aos 15/fevereiro/1.968, pelo 2º Cartório local, às fls. 96vº a 97vº do Lº 31; Valor:- Cr$ 400,00; Valor Venal.- Cr$ 8.000,00 (oito - mil cruzeiros).- Eu , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
3- Av. 01 Prot. 01 nº 4.820 14.10.976 D= 76,00	Certifico, conforme requerimento e certidão da Prefeitura - Municipal desta cidade de 08 de outubro de 1.976, legalizados e arquivados, que sobre o imóvel matrículado e os havidos pelas matriculas nºs 1.489 e 1.491, foi construído um - prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para Creche, cujo projéto de legalização foi aprovado por aquela repartição no dia 08 de outubro de 1.976, em nome do LAR INFANTIL SANTO ANTONIO.- Eu , escrevente autorizado,- datilografei, conferi e subscrevi.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Esta certidão composta por uma folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o item 141.1 - Capítulo XX das "Normas Gerais de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça", e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente. NADA MAIS. - Dou fé.

Adamantina, 21 MAR 1995

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
COMARCA DE ADAMANTINA - SP
José de Oliveira Santos Neto

M: matrícula - R: registro - Av: averbação

MATRÍCULA N.º 1.490

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e referências	MATRÍCULA N.º 1.491	DATA: 04-outubro-1.976.
	M	Um lote de terreno sob nº 01 (hum) da quadra nº 93 (noventa e três), com a área superficial de 576,00 metros quadrados, medindo 18 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Alameda Santa Cruz; de um lado com a Rua Joaquim Nabuco; de outro lado com o lote 2; e, pelos fundos com o lote nº 16, da mesma quadra.- E u , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
1-	R. 01 Prot. 01 Nº 4.573 04-10-76 D= 120,00	Adquirente:- LAR INFANTIL SANTO ANTONIO, com sede nesta cidade; Transmitentes:- Mario Escobar Marmo, comerciário e s/mr. Regina Iara Riella Marmo, de p. domésticas, brasileiros, residentes em São Paulo; Título:- Certidão expedida aos 21/setembro/1.976, da E.P.V.C. lavrada nas notas do 2º Cartório local, às fls. 174 do Lº 30, em 21/fevereiro/-1.968; Valor:- Cr$ 1.200,00; Valor Venal:- Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Transcrição anterior nº 5.968 deste Cartório.-- Eu , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
2-	AV. 01 Prot. 01 nº 4.820 14.10.76 D= 16,00	Certifico, conforme requerimento e certidão da Prefeitura Municipal desta cidade de 08 de outubro de 1.976, legalizados e arquivados, que sobre o imóvel matrículado e os havidos pelas matriculas nºs 1.489 e 1.490, foi construído um' prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para Creche, cujo projéto de legalização foi aprovado por aquela repartição no dia 08 de outubro de 1.976, em nome do LAR INFANTIL SANTO ANTONIO.- Eu , escrevente autozado, datilografei e subscrevi.-

MATRÍCULA N.º 1.491

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Esta certidão composta por uma folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o item 141.1 - Capitulo XX das "Normas Gerais de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça", e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente. NADA MAIS. - Dou fé.

Adamantina, 21 MAR 1995

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
COMARCA DE ADAMANTINA - SP
José de Oliveira Santos Neto

M: matrícula - R: registro - Av: averbação

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e referências	MATRÍCULA N.º 1.489 DATA: 04-outubro-1.976.-
	M — Um lote de terreno sob nº 2 (dois) da quadra nº 93 (noventa e três), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Alameda Santa Cruz; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3; e, pelos fundos com o lote nº 16, da mesma quadra.- Eu [illegible], escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
1- R. 01 Prot. 01 Nº 4.570 04-10-76 D=720,00	Adquirente:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, entidade jurídica de direito público; Transmitente:- Companhia de Indústria, Comércio de Materiais e Agricultura "CICMA", com sede em São Paulo; Título:- Certidão expedida aos 23/setembro/1.976 da E.P.V.C.-2º Cartório local-Lº 22-Fls.89_Data:- 29/abril/1.963; Valor:- Cr$ 1,20; Valor Venal:- Cr$ ..... 8.000,00; Transcrição anterior nº 301 de Presidente Prudente.- Eu [illegible], escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
2- R. 02 Prot. 01 Nº 4.572 04-10-76 D=720,00	Adquirente:- LAR INFATIL SANTO ANTONIO; Transmitente:- Prefeitura Municipal de Adamantina, entidade jurídica de direito público; Título:- Certidão expedida aos 21/setembro/1.976 da Escritura Pública de Doação lavrada aos 15/fevereiro/1.968, pelo 2º Cartório local, no Lº 31-Fls.96vº a 97vº; Valor:- Cr$ 400,00; Valor Venal:- Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).- Eu [illegible], escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
3- AV. 01 prot. 01 nº 4.820 14.10.976 D=76,00	Certifico, conforme requerimento e certidão da Prefeitura Municipal desta cidade de 08 de outubro de 1.976, legalizados e arquivados, que sobre o imóvel matrículado e os havidos pelas matriculas nºs 1.490 e 1.491, foi construído um prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para Creche, cujo projéto de legalização foi aprovado por aquela repartição no dia 08 de outubro de 1.976, em nome do LAR INFANTIL SANTO ANTONIO.- Eu [illegible], escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.-

MATRÍCULA N.º 1.489

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo
CERTIDÃO

28,000

Esta certidão composta por uma folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o item 141.1 - Capítulo XX das "Normas Gerais de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça", e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente. NADA MAIS. - Dou fé.

Adamantina, 21 MAR 1995

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
COMARCA DE ADAMANTINA - SP
José de Oliveira Santos Neto

M: matrícula - R: registro - AV: averbação